



PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO FINANCEIRO CARTILHA DO ALUNO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO – 2017.2

Nossa cartilha Financeira serve para orientar nossos discentes quanto aos procedimentos a serem realizados no tocante a solicitações de descontos, informações sobre financiamento estudantil, como mudar a data de vencimento de sua mensalidade, quais tipos de convênios e qual a documentação necessária a ser apresentada, como e onde pagar suas mensalidades, dentre outros.

1. DESCONTOS: Quais são, quem tem direito e como solicitar:

1.1: Os descontos aqui explicitados, **são válidos para os cursos de Pós-graduação lato sensu** e quando concedidos, **não se aplicam à 1ª parcela do seu curso (matrícula).**

1.2: Os descontos **em nenhuma hipótese serão acumulativos.** O aluno deverá optar por apenas um tipo de desconto. No caso em que o aluno for beneficiado com **Crédito Educativo**, perderá automaticamente o direito a qualquer outro desconto descrito nessa Instrução/Regulamento e aprovado pelo CONSU.

1.3: O desconto é válido, exclusivamente, **para pagamento antecipado (dia 05 do mês de vencimento da parcela).** Não sendo efetuado até esta data ou no primeiro dia útil subsequente (caso o dia 05 não seja dia útil), o aluno perderá o benefício do desconto no mês correspondente.

1.4: Não terão direito ao desconto os alunos que forem inadimplentes.

1.5: O Grupo Ser Educacional oferece descontos nas situações elencadas abaixo, desde que sejam atendidas todas as exigências e documentos necessários para comprovação do pedido:

1.6: O início da vigência do desconto seguirá cronograma conforme tabela abaixo:

PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO	MENSALIDADE BENEFICIADA
Até o dia 06 do mês vigente para solicitar o desconto a ser aprovado para o mês seguinte.	A partir da 2ª mensalidade
A partir do dia 07 do mês vigente até o dia 06 do mês seguinte.	A partir da 3ª mensalidade

1.7: Descontos PROMOCIONAIS existentes:

1.7.1: **Dois ou mais alunos da mesma família matriculados na Pós-Graduação, desde que obedecidas às seguintes condições:**

Esposa (o), filhos ou Irmãos – Desconto de 10%, que será concedido individualmente para os demais membros da família, a partir do segundo aluno a ingressar na **Pós-Graduação presencial lato sensu (Especialização / MBA) e na modalidade EAD.** O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, indicando o nome completo do familiar, número da matrícula e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento ou casamento. **SE DEFERIDO**, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado.

1.7.2: Alunos maiores de 55 anos de idade - Desconto de **20% em curso de Pós-graduação lato sensu (Especialização / MBA) presencial e na modalidade EAD**. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA. SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono ou transferência).

1.7.3: Pais de Alunos da Graduação - Desconto de **25% nos cursos de Pós-graduação lato sensu (Especialização / MBA) presencial e na modalidade EAD**. O aluno que se enquadra nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, indicando o nome completo, o número da matrícula do filho, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento do filho. SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso para o atendimento da solicitação o aluno deve estar regularmente matriculado.

1.7.4: Descontos de Ex-aluno Graduado ou Pós-Graduado (lato sensu ou stricto sensu), em qualquer curso do GRUPO SER EDUCACIONAL - Desconto de 20% em novo curso de Pós-graduação lato sensu presencial e na modalidade EAD - Deverá abrir manifestação via CRA e anexar cópia do certificado ou diploma emitido pela Instituição de ensino no qual realizou a graduação - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso.

1.7.5: Descontos para alunos recém-graduado no ingresso em cursos de Pós-graduação lato sensu presencial e na modalidade EAD do GRUPO SER EDUCACIONAL - Desconto de 5% nos cursos de Pós-Graduação lato sensu (Especialização / MBA), que serão cumulativos com os já concedidos no item 1.7.4 - Esse desconto se aplica para aqueles alunos que se matricularem nos cursos de Pós-Graduação lato sensu, e que deverão formalizar suas matrículas em até 30 dias da data da sua colação de grau OFICIAL. O aluno deverá formalizar sua solicitação através de abertura de manifestação via CRA anexando a declaração de conclusão do curso - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado.

1.7.6: Descontos de Ex-aluno Graduado - Desconto de 20% em curso de Pós-graduação Stricto sensu (Mestrado e Doutorado) do GRUPO SER EDUCACIONAL - Deverá abrir manifestação via CRA e anexar cópia do certificado ou diploma emitido pela Instituição de ensino no qual realizou a graduação - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso.

1.7.7: Descontos de Ex-aluno Pós-Graduado dos programas de Pós-graduação Stricto sensu (Mestrado e Doutorado) - Desconto de 20% em curso de Pós-graduação Stricto sensu do GRUPO SER EDUCACIONAL - Deverá abrir manifestação via CRA e anexar cópia do certificado ou diploma emitido pela Instituição de ensino no qual realizou a graduação - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso.

1.7.8: Desconto Por Indicação - Desconto de 15% nos cursos de Pós-Graduação lato sensu presencial (Especialização / MBA), que serão acumulativos. O aluno deverá formalizar sua solicitação abrindo o chamado presencialmente ou via portal acadêmico, para o atendimento da solicitação o aluno deve estar regularmente matriculado. O aluno deve atender aos requisitos presentes no regulamento da campanha disponível no site de Pós-graduação.

1.7.9: Descontos para cursos simultâneos: O aluno que realizar simultaneamente dois cursos de Pós-graduação lato sensu (Especialização / MBA) na modalidade Presencial e/ou na modalidade EAD receberá o **benefício de 30% de desconto** nas mensalidades do curso que apresentar menor valor total, caso os cursos apresentem o mesmo valor, o desconto deve ser aplicado no segundo curso que o aluno realizou a matrícula. O aluno deverá formalizar sua solicitação através de abertura de manifestação via CRA. SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado

1.7.10: Convênios de Cooperação Técnica: Descontos concedidos aos funcionários e/ou associados (quando o convênio for uma Associação) e seus dependentes legais diretos, em percentuais estabelecidos nos respectivos convênios, desde que sejam atendidas as condições contratuais do convênio pelo aluno solicitante e, de acordo com as condições abaixo:

Abrir manifestação de solicitação do benefício anexando **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- **Se Funcionário/Associado:**

- A. (1) Declaração original expedida e assinada pelo Responsável pelo RH da empresa ou pelo **Gestor da Associação**, comprovando a condição de **Associado**; ou
- A. (2) Cópia legível da Carteira Profissional, com o Contrato de trabalho (**Regidos pela CLT**), para o **funcionário**; ou
- A. (3) Cópia do Crachá ou da Carteira de identificação funcional. (**Regime Estatutário**); e
- A. (4) Cópia do contracheque do mês atual ou o mês imediatamente anterior ao requerimento.

- **Se Dependente Direto e Legal do Funcionário/Associado**: além dos documentos anteriores:

- B. (1) Se cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;
- B. (2) Se filhos, anexar cópia da certidão de nascimento.

Obs.1: O benefício **não será concedido a ESTAGIÁRIOS ou TERCEIRIZADOS** das empresas e/ou Associações conveniadas.

Obs.2: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos, **terá o início de sua vigência conforme cronograma no item 1.6.**

Obs.3: AVISO IMPORTANTE: - vigência dos descontos: Os descontos referentes a convênios com **Empresas Públicas e/ou Empresas Privadas**, **SE DEFERIDO**, passa a ter **validade até o final do curso** em que o aluno estiver regularmente matriculado.

1.8. Descontos vinculados às AGÊNCIAS DE FOMENTO À PESQUISA:

1.8.1. Aluno contemplado com o benefício CAPES/PROSUP/BOLSISTA – Desconto de 100% nas mensalidades do curso de Pós-graduação *Stricto sensu*. O aluno que se enquadra nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, e anexar cópia do Relatório CAPES onde conste o seu nome como BOLSISTA PROSUP, emitido pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

1.8.2. Aluno contemplado com o benefício CAPES/PROSUP/TAXISTA – O valor das mensalidades do curso de Pós-graduação *Stricto sensu* será idêntico ao valor da TAXA recebida pelo aluno. O aluno que se enquadra nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, e anexar cópia do Relatório CAPES onde conste o seu nome como TAXISTA PROSUP, emitido pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

1.8.3. Aluno contemplado com o benefício CAPES/PROCAD – Desconto de 100% nas mensalidades do curso de Pós-graduação *Stricto sensu*. O aluno que se enquadra nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, e anexar cópia de documento oficial da CAPES que comprove sua participação no projeto PROCAD como aluno de pós-graduação *Stricto sensu* em missão discente.

1.9: Solicitação de “Outros Descontos” não amparados nos itens anteriores:

O aluno solicitante deverá abrir uma manifestação de solicitação via CRA direcionada ao **CONSU - Conselho Superior das Instituições de Ensino Superior do Grupo Ser Educacional. ÚNICA INSTÂNCIA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO PARA ESTES CASOS.**

ATENÇÃO: Em todas as situações acima elencadas, **sendo deferido** o que foi solicitado pelo aluno, os novos boletos deverão ser **impressos pelo próprio aluno no Portal Acadêmico disponível no site de sua instituição de origem – Acadêmico - financeiro – Impressão do boleto.**

Obs. 1 - Caso o aluno não consiga imprimir no “Portal Acadêmico”, **compete ao mesmo solicitar o envio desses boletos através de abertura de manifestação via CRA – ATENÇÃO: Utilize prioritariamente o “Portal Acadêmico” do aluno.**

2. PAGAMENTO DAS MENSALIDADES: Em que data, qual o valor e onde devo efetuá-los.

- O Grupo Ser Educacional, concede descontos escalonados para quem efetuar seu pagamento de **forma antecipada** e obedece a data estabelecida para os dias 5, 10 e 20 que antecedem a data de vencimento das mensalidades no final de cada mês (**dia 30**), conforme instruções no boleto de pagamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. - Fica a critério de cada aluno e/ou do seu responsável financeiro, a melhor data para efetuar seu pagamento.

3. POR MEDIDA DE SEGURANÇA, E SOB-HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ RECEBIDO PAGAMENTO DE MATRÍCULA E/OU DE MENSALIDADES NOS CAIXAS DA IES, DEVENDO OS MESMOS SEREM PAGOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE BANCÁRIA.

ATENÇÃO: - Não recomendamos o pagamento dos boletos de matrícula ou mensalidade em Farmácia, Supermercados ou similares.

Após o início do curso, serão disponibilizados no "**Portal Acadêmico**", os Boletos Bancários das mensalidades de todo o curso, conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4. SOLICITAÇÃO DE "MUDANÇA DE DATA DE PAGAMENTO": Como e a quem solicitar.

Para aqueles alunos ou responsáveis financeiros que por ventura trabalhem em empresas públicas ou privadas em que o recebimento de seus proventos não possibilite a liquidação da mensalidade de forma antecipada, conforme datas pré-estabelecidas, o aluno ou responsável financeiro deverá abrir uma manifestação através da CRA, anexando o seu comprovante de salário (contracheque ou declaração do RH da empresa ATUALIZADO), comprovando o efetivo recebimento dos seus proventos na data solicitada, além de carta explicativa da sua necessidade.

Obs.: O benefício acima citado, quando atendidos todos os requisitos, entregues todos os documentos solicitados, **E DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado.**

- Após a efetivação da matrícula, e a partir do dia 20 de cada mês, será disponibilizado todos os boletos das mensalidades do curso, que poderão ser obtidos através do Portal Acadêmico, **que deverá ser pago exclusivamente nas Agências Bancárias**, conforme disposto na do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE / ANUIDADE:

Para o aluno que pretende pagar antecipadamente TODO o curso de Pós-Graduação, será concedido o percentual de **10% (dez por cento)** de desconto para essa antecipação (**EXCETO MATRÍCULA**). No caso de antecipação parcial e acima de 3 parcelas, o desconto será proporcional à quantidade de parcelas a serem antecipadas. Para esta solicitação, deverá ser aberta manifestação via CRA.

Obs.: Será considerada antecipação de pagamento do curso, quando o aluno formalizar sua solicitação e realizar a liquidação dessas mensalidades com **Antecedência Mínima** de 30 dias antes da data de vencimento da segunda parcela do curso, onde, a partir desse período, não será concedido qualquer percentual de descontos por antecipações.

6. PAGAMENTO DE MENSALIDADE EFETUADA A MENOR OU MAIOR

6.1 – Em caso de pagamento a maior, o aluno deverá abrir um chamado de solicitação de reembolso ou compensação de crédito presencial ou via portal acadêmico, anexando ao chamado o comprovante do pagamento efetuado a maior. **O prazo de reembolso após o aluno dar entrada no processo é de 20 (vinte) dias úteis.**

6.2 – Quando por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, conforme valor estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o seu curso e turno, obedecendo às datas para pagamento com desconto, pela antecipação da mensalidade do mês, será gerado um lançamento/boleto entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do aluno e deverá ser regularizado até o final do mês que ocorrer esse pagamento a menor. Lembramos que o não pagamento da diferença impossibilitará a renovação da matrícula.